



CONTRATO DE COMPRA E VENDA 23/03/2020

Por este instrumento particular, **A EMPRESA F.S. COSTA GRAFICA EIRELI** com CNPJ: 14.182.223/0001-21 e endereço Av. Campos Sales, 1393. Centro. Teresina-PI CEP: 64000-300. Fone (86) 3304-5285/98119-2121, através de seu representante legal, **Sr. Fernando Soares Costa, brasileiro, solteiro CPF 755.342.903-15 - RG 1.504.675-PI** aqui denominada COMPROMISSÁRIA VENDEDORA e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.888.596/0001-24, com endereço a RUA TIA MARIA DULCE, Nº 277, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO – PI, CEP 64.365-000, com telefone para contato o nº (86) 9 8172-5551 e E-mail pmnsanf@gmail.com, doravante denominada COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, têm justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas disposições do Código Civil e demais cláusula abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto os produtos abaixo relacionados, estando previamente aprovada pela COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, neste ato.

Quant	Produto	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
100	RECEITUÁRIO 21,5 X 16	8,70	870,00
100	REQ EXAMES BLOCO C/*100 FLS	8,70	870,00
2300	FOLDER'S PARA CAMPANHAS DIVERSAS COLORIDO	0,70	1.610,00
VALOR TOTAL DA NOTA			R\$ 3.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Para pagamento do objeto descrito na Cláusula Primeira, às partes ajustam a quantia de R\$ 3.350,00 (tres mil trezentos e cinquenta reais) que será quitada pela COMPROMISSÁRIA COMPRADORA como segue:

- 1 – R\$ 1.675,00(um mil seiscentos e setenta e cinco reais), como sinal de negócio, na data da assinatura do presente contrato, o contrato apenas será validado com a confirmação de pagamento. Portanto produção só será iniciada após o pagamento do sinal do contrato.
- 2 – R\$ 1.675,00(um mil seiscentos e setenta e cinco reais) na entrega do objeto deste contrato.


Fernando Soares Costa
CPF: 755.342.903-15 / RG: 1.504.675-PI
F. S. COSTA GRAFICA EIRELI
Titular



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor referido nesta cláusula poderá ser pago em transferência ou em depósito bancário, a saber, Banco Caixa Economica Federal Agência 0029-OP: 03 - Conta 5507-0, em nome de F. S. Costa Grafica Eireli.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de qualquer sinal objeto deste é uma validação do contrato tanto quanto a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ENVIO

A data de envio fica acertada para o dia **23 de março de 2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica preestabelecido o endereço da Av. Campos Sales, 1393 Centro. CEP: 64000-300. Teresina-PI. para recebimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONFERÊNCIA DO PEDIDO

A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA ao receber os produtos deverá conferi-los na presença da transportadora, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DESISTÊNCIA

A desistência por parte da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA isenta a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA de devolver o valor dado como sinal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA por algum motivo de força maior não entregue os produtos objeto deste contrato, a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA receberá a quantia paga como sinal do negócio em até 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina capital do Piauí para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento com duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Teresina, 24 de abril de 2020.



COMPROMISSÁRIA VENDEDORA
FERNANDO SOARES COSTA
CPF: 755.342.903-15 / RG: 1.504.875-PI

Genivaldo da Silva Lira

Port. Nº 02/17 - CPE-011.961.343-32

Secretário Municipal de Saúde

Novo Santo Antônio-PI

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

Testemunhas

